PORTARIA Nº 015C/2021 **De 02 de agosto de 2021**

Implantação e Regulamentação do Programa de Integração do Estudante Ingressante – PIEI

O Diretor Geral da Faculdade de Ciências Médicas de São José dos Campos, FCM/SJC – Humanitas, em conformidade com as atribuições regimentais desta Faculdade,

RESOLVE

Criar o Programa de Integração do Estudante Ingressante – PIEI, cuja regulamentação segue descrita nesta Portaria.

DO PROGRAMA

Art. 1º - O PIEI tem por finalidade promover a integração acadêmica do estudante ingressante por meio do oferecimento de conteúdos básicos, necessários ao acompanhamento do curso de Medicina da FCM/SJC- HUMANITAS, minimizando possíveis fragilidades e, promovendo melhor integração e desenvolvimento do estudante nas áreas de conhecimentos (disciplinas) dos semestres iniciais do curso.

Art. 2º - O PIEI será coordenado pelo Núcleo de Avaliação da FCM/SJC-HUMANITAS em parceria com a/o Professor(a) Referência do 1º e 2º Períodos, e suas responsabilidades são as de: programar e selecionar a metodologia adotada nos encontros; elaborar e selecionar os conteúdos a serem ministrados; definir, selecionar, convidar e capacitar os docentes e monitores responsáveis pela condução dos encontros.

§1º - Os conteúdos serão selecionados a partir de consulta aos docentes que lecionam disciplinas nos Períodos iniciais do curso. Esses indicarão os temas e assuntos de maior fragilidade dos ingressantes.

§2º - A metodologia de ensino adotada nos encontros será, preferencialmente, ativa, em conformidade com a orientação pedagógica da FCM/SJC- HUMANITAS.

§3º - A condução dos encontros será feita por um docente responsável; docentes convidados e estudantes monitores, selecionados e capacitados para este fim.

Art. 3º - A participação no PIEI é obrigatória ao estudante ingressante e os encontros serão semanais e presenciais, em dias e horários previamente definidos e divulgados em calendário acadêmico semestral.

Parágrafo único - A presença do estudante será aferida por meio de chamada.

DO ACOMPANHAMENTO ACADÊMICO DURANTE O PROGRAMA

Art. 1º - O PIEI não tem caráter de promoção e/ou retenção do estudante, sendo os encontros, atividades, trabalhos e avaliações, utilizados unicamente para proporcionar diagnóstico, integração e acompanhamento do desenvolvimento acadêmico.

§1º – Durante o semestre letivo acontecerão avaliações diagnósticas, sendo a primeira, na primeira quinzena do primeiro mês do semestre letivo. Uma 2ª chamada dessa avaliação poderá ser oferecida, no máximo, até o final do primeiro mês letivo.

§2º - A 1ª avaliação diagnóstica e a 2ª chamada dessa avaliação deverão ocorrer até o encerramento do primeiro mês letivo.

§3º - A realização da avaliação diagnóstica tem caráter obrigatório e o estudante ingressante que faltar deverá requerer, por meio de formulário próprio, na secretaria acadêmica, no prazo de 1 (uma) semana após a avaliação diagnóstica, a realização de 2ª chamada, desde que não tenha se encerrado o 1º mês letivo.

§4º - A avaliação diagnóstica será composta por questões de múltipla escolha e questões discursivas, sendo que os conteúdos dessas questões corresponderão a assuntos e temas de Anatomia básica, Biofísica básica, Fisiologia básica; Biologia Celular; Histologia básica; Química básica; Bioquímica básica, Genética básica; e Português Instrumental.

§5º - A correção da avaliação diagnóstica será realizada em duas etapas:

Etapa 1: correção dos itens objetivos, valendo até 6,0 (seis) pontos.
Etapa 2: correção dos itens discursivos, valendo até 4,0 (quatro) pontos.

A divulgação dos resultados pode ocorrer em até 30 dias após a aplicação da prova.

§6º - O estudante que ingressar na FCM/SJC- HUMANITAS após a realização da avaliação diagnóstica, igualmente, deverá requerer, por meio de formulário próprio na secretaria acadêmica, a realização de 2ª chamada, tão logo comece a frequentar a instituição, desde que não tenha se encerrado o 1º mês letivo.

DA DISPENSA DO PROGRAMA

Art. 1º - É facultado ao estudante ingressante requerer dispensa do PIEI desde que satisfaça as seguintes condições:

§1º - Tenha obtido nota mínima de 8,0 (oito) pontos na avaliação diagnóstica (etapa 1 + etapa 2).

§2º - Caso ingresse na FCM/SJC – HUMANITAS após o prazo da 1ª e 2ª chamadas da avaliação diagnóstica, poderá lançar mão da nota obtida no componente curricular Ciências da Natureza do exame vestibular de ingresso na instituição ou no Exame Nacional do Ensino Médio (Enem) do Governo Federal e, nesses casos, as notas mínimas aceitas para dispensa serão: 8,0 (oito) pontos no exame vestibular de ingresso da FCM/SJC – HUMANITAS ou 7,0 (sete) pontos no Enem.

§3º - Em ambas as situações, para dispensa do PIEI, não serão considerados arredondamentos de notas.

Art. 2º - Mesmo que tenha obtido dispensa do PIEI por meio da nota no exame vestibular de ingresso na FCM/SJC – HUMANITAS ou da nota do Enem, o estudante ingressante deverá realizar a avaliação diagnóstica que, nesse caso, servirá, para acompanhar seu desenvolvimento acadêmico.

DA QUANTIDADE DE FALTAS, EVASÃO E CONCLUSÃO DO PROGRAMA

Art. 1º - A quantidade máxima de faltas permitidas será de 25% (vinte e cinco por cento) do total de encontros oferecidos.

§1º - O estudante que possuir quantidade de faltas superior a 25% (vinte e cinco por cento) do total de encontros oferecidos será considerado evadido do PIEI.

§2º - O estudante evadido não terá recomendação no Conselho de Classe.

Art. 2º - O estudante que tiver frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) de encontros oferecidos, será considerado como tendo completado o PIEI.

Parágrafo único – Os estudantes concluintes terão direito a um certificado de atividades complementares de 10 (dez) horas, emitidos pela Faculdade de Ciências Médicas de São José dos Campos, FCM/SJC – Humanitas.

DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão definidos pela Núcleo de Avaliação da FCM/SJC – Humanitas em consulta à Coordenação do Curso e à Diretoria de Ensino, Pesquisa e Extensão.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prof. Dr. Luiz Antonio Vane
Diretor Geral